



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO Nº 14/26

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para aquisição do Projeto de Leitura – Enciclopédia Portátil com acervo literário voltado para o Ensino Fundamental – ISBN 978-65-998450-0-0, composto por acervo literário educativo acompanhado de estante móvel personalizada, destinado às unidades da Rede Pública Municipal de Ensino.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de Março de 2026 às 09:00h

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 de Março às 09:30h

DATA DA DISPUTA: de 18 de Março de 2026.

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: 10:00h.

HORÁRIO DE TÉRMINO DA FASE DE LANCES: 06 horas após o início.

LOCAL: <https://bll.org.br>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBS: Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Arandu por meio do Sr. Flávio Carlomagno Galhego, sediada a Rua Dezenove de Março, nº 480, Centro, Arandu, CEP: 18.710-009, realizará licitação, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por Global, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm, Decreto Municipal nº 4257/24 <https://www.arandu.sp.gov.br/legislacao/detalhe/1010/pdecretop/> e Decreto nº 4252/24 <https://www.arandu.sp.gov.br/legislacao/detalhe/1005/pdecretop/>, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de Empresa Especializada para aquisição do Projeto de Leitura – Enciclopédia Portátil com acervo literário voltado para o Ensino Fundamental – ISBN 978-65-998450-0-0, composto por acervo literário educativo acompanhado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

de estante móvel personalizada, destinado às unidades da Rede Pública Municipal de Ensino.

1.2. O valor estimado será de **R\$ 32.116,67 (Trinta e dois mil, sessenta e sete reais)**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. – DAS AMOSTRAS

2.1. O licitante declarado vencedor, deverá apresentar, no prazo de até 05 (dias) úteis, após o término da sessão.

2.2. A amostra deverá estar identificada com o lote único, razão social e CNPJ da licitante, entregue sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arandu/SP das 08:00h às 17:00h.

2.3. A amostra será avaliada pela Secretária Municipal de Educação, fornecendo um laudo de aprovação ou reprovação, em caso de reprovação a empresa será desclassificada.

2.4. A não apresentação da amostra resultará na desclassificação da empresa classificada em 1º lugar, após a desclassificação por não apresentação da amostra será convocada a empresa remanescente.

3. – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de **Dispensa Eletrônica** integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal – BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login> “Acesso Identificado”.

3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.4.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

3.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.5 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.4.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

3.4.7 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receita se despesas entre os cooperados e atendam ao art.16 da Lei nº 14.133/21.

3.4.8. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresa se empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº11.488, de 15 de junho de 2007.

4 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através de preenchimento, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência/ folheto descritivo e demais documentos anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e/ou executar os serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.8. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.9. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

forma da seção seguinte deste Aviso.

4.10. **Valor: menor preço Global**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das **10h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item do objeto.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.10. Encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.2.5. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preço, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.4.7. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4.8. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.6. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sites dos órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

de controle externo – Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.7. Fica estabelecido **o prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação da(o) condutora (o) para envio, da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme ANEXO 05 do edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

7.8. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.8.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) condutora(o);

7.8.2. De ofício, a critério da(o) condutora(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade;

7.8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.9. O prazo de vigência da contratação será de 60 **(sessenta) dias**.

8.10. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.11. No ato da assinatura contratual, para atendimento das instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado par a assinar o contrato) junto ao CadTCESP ([link: Serviço de Autenticação Central\(CAS\) \(tce.sp.gov.br\)](http://link: Serviço de Autenticação Central(CAS) (tce.sp.gov.br))).

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013.

9.8. O processamento do PA não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no site do município de Arandu, bem como no sítio da plataforma da BLL Compras.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2.5. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Arandu, 12 de Março de 2026.

FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

ANEXO I – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS CUJOS CAMPOS NÃO CONSTEM NA PLATAFORMA, DEVERÃO SER ANEXADOS NO CAMPO “OUTROS DOCUMENTOS”.

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- g) Alvará de funcionamento.
- h) RG E CPF do representante Legal.
- i) Formulário de dados cadastrais. (modelo anexo)

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);
LINK:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;
LINK: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>
- d) **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Secretaria da Fazenda ou** declaração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link:

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

e) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link:

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764>

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

Link:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

h) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Link: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>.

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

LINK: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>.

a) Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

LINK: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

c) Certificado de apenado emitido pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

LINK: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>

d) Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União;

LINK:

https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3XIjftdrCDeRkmmAExCUXJjpwAfe25Jr6wy_boxpaYl3de_k2Y-RfYVeeBFRluXHcVbxlGpV18AzqWGTufmDbqQ

4. DA CAPACIDADE TÉCNICA

4.1 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, **cujo Objeto seja similar ao deste Processo Licitatório.**

- a) Comprovação de que a empresa executou o fornecimento do objeto ou com características compatíveis, frisando que os fornecimentos foram executados a contento ou quaisquer outros termos que não a desabone.
- b) Esta comprovação deverá ser feita por atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, devidamente assinada pelo responsável.
- c) A Comissão poderá solicitar a empresa, a critério de comprovação, notas fiscais que comprovam a lisura do atestado ou certidão apresentado.

5. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

- a) Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO 03** deste edital, atestando que:
- b) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar n° 123/06, observado o disposto nos § 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(Observação: quando for o caso).**
- c) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- d) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1°, do Decreto Federal n° 4.358/02;
- e) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- f) Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT-162, de 29/12/2008 (emitida pela própria licitante, conforme modelo em anexo, assinada pelo representante legal ou seu procurador. Conforme modelo abaixo estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da L.C. n° 123/06)
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- e) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

OBSERVAÇÃO: A declaração solicitada no item 4 deverão ser inseridas no campo “**Outros Documentos**”. Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo vencedor ainda na sessão pública, conforme solicitação e prazo estipulado pelo(a) Conductor(a) do Processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por finalidade promover a contratação por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à aquisição do Projeto de Leitura – Enciclopédia Portátil com Acervo Literário voltado ao Ensino Fundamental – ISBN 978-65-998450-0-0, composto por acervo literário educativo acompanhado de estante móvel personalizada, destinada às unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição do Projeto de Leitura – Enciclopédia Portátil com acervo literário voltado para o Ensino Fundamental – ISBN 978-65-998450-0-0, composto por acervo literário educativo acompanhado de estante móvel personalizada, destinado às unidades da Rede Pública Municipal de Ensino.

1.2. A estante deverá ser móvel, com sistema de rodízios giratórios e deslizantes, adequada para utilização dentro e fora da sala de aula, possibilitando fácil deslocamento entre os ambientes escolares, devendo ainda ser devidamente personalizada com identificação e brasão do Município.

1.3. A contratação tem como finalidade ampliar e complementar o acervo literário existente nas unidades escolares, proporcionando aos alunos do Ensino Fundamental acesso a materiais literários de qualidade, contribuindo para o incentivo à leitura e o fortalecimento das atividades pedagógicas desenvolvidas pela rede municipal de ensino.

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
2	<p>Projeto de Leitura Enciclopédia Portátil com acervo literário voltado para o ENSINO FUNDAMENTAL – ISBN 978-65-998450-0-0</p> <p>Descrição da Estante Móvel: Móvel fabricado em aço e MDF com base móvel circulante e paredes em MDF de quatro faces. Estante móvel projetada para uso e utilização dentro e fora da sala de aulas pelo sistema de rodízios giratório e deslizante, devidamente personalizada com informações e brasão municipal</p> <p>Acervo Bibliotecário: 9786555305609 – 10 Ideias para Combater o Preconceito – Qtde.1; 9786555305616 – 10 Ideias para Salvar o Planeta – Qtde.1; 9786555304572 – 1001 Palavras: Português – Inglês – Qtde.1; 9786555302875 – A fazenda e a Vida no Campo – POP – Qtde.1; 9786555303650 – ABC da Gentileza – Qtde.1; 9786555303704 – Adivinhas para Toda a Família – POP – Qtde.1; 9788574886596 – Atlas de Dinossauros e Animais Pré-Históricos – Qtde.1;</p>	Biblioteca Móvel	1	R\$ 32.116,67	R\$ 32.116,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

<p>9788574886299 – Atlas Infantil dos Animais em seus Habitats – Qtde.1; 9788539424412 – Baú de Histórias – Histórias de Ninar – Qtde.1; 9786555962215 – CL – A Boneca – Qtde.1; 9788545400950 – CL – A menina que Queria Salvar os Livros – Qtde.1; 9788545401001 – CL – A Origem dos Filhos do Estrondo do Trovão – 1ED – Qtde.1; 9788545400943 – CL – A Promessa 1ED BR – Qtde.1; 9788574168210 – CL – Abacateiro Bagunceiro, O – 1ED – BR – Qtde.1; 9788574165035 – CL – Achem Meu Pai Por Favor – Tan Tan – 1ED – BR – Qtde.1; 9788574164458 – CL – Aleijadinho – Crianças Famosas – 2ED – BR – Qtde.1; 9786555960006 – CL – Amaro 2ED – Qtde.1; 9788574164465 – CL – Anita Malfatti – Crianças Famosas – 2ED – BR – Qtde.1; 9788545400851 – CL – Antes de Mim – 1ED BR – Qtde.1; 9788574163338 – CL – Apostando com o Monstro – Tan Tan – 1ED – BR – Qtde.1; 9788574165011 – CL – Aprendiz de Mágico – Tan Tan – 1ED – BR – Qtde.1; 9788574169972 – CL – Aquele Beijo que eu te dei – 1ED – BR – Qtde.1; 9788574165332 – CL – Aqui está tão Quentinho – Tan Tan – 2ED – BR – Qtde.1; 9788545400028 – CL – Aqui Também – Qtde.1; 9788574165899 – CL – Aranha e a Loja de Balas – Tan Tan – 1ED – Qtde.1; 9788574164472 – CL – Bach – Crianças Famosas – 2ED – BR – Qtde.1; 9788574169149 – CL – Baleia Keelut, A – Qtde.1; 9788574164489 – CL – Beethoven – Crianças Famosas – 2ED – BR – Qtde.1; 9786555960938 – CL – Bem – Qtde.1; 9786555960471 – CL – Bem Viver, Bem Querer – Pátria Amada – Qtde.1; 9788574164717 – CL – Bem, Jogo de Palavras – 2ED – BR – Qtde.1; 9788574163857 – CL – Boca, Jogo de Palavras – 2ED – BR – Qtde.1; 9786555961027 – CL – Bonita – Qtde.1; 9786555960952 – CL – Box Escolas de Príncipes e Princesas – Qtde.1; 9788574164496 – CL – Brahms – Crianças Famosas – 2ED – Qtde.1; 9786555960020 – CL – Brillhante – Qtde.1; 9788574163611 – CL – Bugigangas – Tan Tan – 1ED – BR – Qtde.1; 9788598750323 – CL – Cabritos, Cabritões – 1ED – BR – Qtde.1; 9788574164502 – CL – Carlos Gomes – Crianças Famosas – 2ED – BR – Qtde.1; 9788574163970 – CL – Cartola – Crianças Famosas – 2ED – BR – Qtde.1; 9788574165073 – CL – Casa Onde os Sonhos se Realizam – 1ED – B – Qtde.1; 9788574165004 – CL – Castelo da Bruxa Confusa – O – 1ED – Tan Tan – Qtde.1; 9788545400363 – CL – Castro Alves – Crianças Famosas – 2ED – Qtde.1; 9788545400868 – CL – Cecília e o Dragão – 1ED – BR – Qtde.1; 9788574163673 – CL – Cecília Meireles – Crianças Famosas – 2ED – B – Qtde.1; 9788545400820 – CL – Charlotte no Reino das Fadas do Dente – 1ED – Qtde.1; 9788574163741 – CL – Chiquinha Gonzaga – Crianças Famosas – 2ED – Qtde.1;</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

<p>9788574164526 – CL – Chopin – Crianças Famosas – 2ED – BR – Qtde.1; 9788545400752 – CL – Coisas de Índio – 3ED – BR – Qtde.1; 9788574166155 – CL – Como Fugir de Gato Assustador – Tan Tan – 1ED – Qtde.1; 9788574163345 – CL – Como o Mundo Acorda – Tan Tan – 1ED – BR – Qtde.1; 9788574165905 – CL – Como Surgiu – Mitos Indígenas Brasileiros – Qtde.1; 9788574168180 – CL – Conto das Duas Torres – 1ED – BR – Qtde.1; 9786555961270 – CL – Curioso Zoológico de Carla – 1ED – Qtde.1; 9788574163635 – CL – Dedinhos Ocupados – Tan Tan – 1ED – BR – Qtde.1; 9788574169620 – CL – Dentadura do meu Moko – 1ED – BR – Qtde.1; 9788574165462 – CL – Dentro deste Livro Moram Dois Crocodilos – 1ED – Qtde.1; 9788574164731 – CL – Eletricidade – De Onde Vem para Onde Vai – Qtde.1; 9786555960488 – CL – Empurrem a Baleia de Volta para o Mar – Qtde.1; 9786555960891 – CL – Enquanto a Mamãe Galinha não Estava – 2ED – Qtde.1; 9788545400639 – CL – Escola de Princesas Recatadas – 1ED – BR – Qtde.1; 9788545400080 – CL – Escola de Príncipes Encantados – Qtde.1; 9786555960525 – CL – Escola de Príncipes Indecisos – Qtde.1; 9788574165127 – CL – Escolhas que Brilham – 2ED – BR – Qtde.1; 9788574165929 – CL – Esconderijo das Vontades – 1ED – BR – Qtde.1; 9786555960754 – CL – Eu não Gosto de Casas – Qtde.1; 9786555960877 – CL – Eu não tenho Medo – 2ED – Tan Tan – Qtde.1; 9788574166162 – CL – Família de Ursos e os Monstros Agitados – Qtde.1; 9788574165080 – CL – Filhotes do Vovô Coruja – Tan Tan – 1ED – Qtde.1; 9788574169545 – CL – Foi o Coelho – Histórias de Sofia – 1ED – BR – Qtde.1; 9788574163956 – CL – Fugindo das Garras do Gato – Tan Tan – 2ED – Qtde.1; 9788598750743 – CL – Gabriel, O Super Heroi – 1ED – BR – Qtde.1; 9786555961010 – CL – Grande – Qtde.1; 9788574164014 – CL – História Rocambolésca de Madame Valesca – Qtde.1; 9788574164199 – CL – Histórias que eu Li e Gosto de Contar – 2ED – Qtde.1; 9788574165325 – CL – Histórias que eu Ouvi e Gosto de Contar – 2ED – Qtde.1; 9788574165387 – CL – Histórias que eu Vivi e Gosto de Contar – 2ED – Qtde.1; 9788574169743 – CL – Igual a Eles – 1ED – BR – Qtde.1; 9786555960303 – CL – Infinito – Qtde.1; 9788574163628 – CL – Irmãos Gêmeos – Tan Tan – 1ED – BR – Qtde.1; 9788545400387 – CL – Jorge Amado – Crianças Famosas – 2ED – BR – Qtde.1; 9788545400158 – CL – Laila Tinha Uma Surpresa – 1ED – BR – Qtde.1; 9788574164564 – CL – Leonardo da Vinci – Crianças Famosas – 2ED – Qtde.1; 9788574164977 – CL – Levante um Pouquinho Por Favor – 1ED – BR – Qtde.1; 9788574168548 – CL – Máquinas do Tempo – 1ED – BR – Qtde.1;</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

<p>9788545400615 – CL – Mário Quintana – Crianças Famosas – 1ED – BR – Qtde.1; 9788574165059 – CL – Matemática no Museu de Arte – 1ED – BR – Qtde.1; 9788574165189 – CL – Menino e o Pardal – 2ED – BR – Qtde.1; 9788545400523 – CL – Mergulhos de Rafa – 1ED – BR – Qtde.1; 9788545400394 – CL – Michelangelo – Crianças Famosas – 2ED – BR – Qtde.1; 9788574165110 – CL – Minha Mão é uma Régua – Tan Tan – 2ED – BR – Qtde.1; 9788574166131 – CL – Minha Viagem Arquitetônica com a Vovó – 1ED – BR – Qtde.1; 9786555962147 – CL – Mistério da Biblioteca – 2ED – BR – Qtde.1; 9786555962154 – CL – Mistério da Múmia – 2ED – BR – Qtde.1; 9786555961683 – CL – Mistério da Prisão – 1ED – BR – Qtde.1; 9786555961713 – CL – Mistério do Castelo – 1ED – BR – Qtde.1; 9786555962130 – CL – Mistério do Cinema – 2ED – BR – Qtde.1; 9788574169583 – CL – Mistério do Hotel – 1ED – BR – Qtde.1; 9786555961737 – CL – Mistério do Diamante – 3ED – BR – Qtde.1; 9788574164588 – CL – Monteiro Lobato – Crianças Famosas – 2ED – BR – Qtde.1; 9788574164595 – CL – Mozart – Crianças Famosas – 2ED – BR – Qtde.1; 9788574168708 – CL – Mundo da Música – Vol 1 – Iniciação Musical – Qtde.1; 9788574168715 – CL – Mundo da Música – Vol 2 – Alfabetização Musical – Qtde.1; 9788574168722 – CL – Mundo da Música – Vol 3 – Alfabetização Musical – Qtde.1; 9788574164816 – CL – Mundo Mágico dos Números – Tan Tan – 1ED – Qtde.1; 9786555960501 – CL – O Livro – Qtde.1; 9786555961881 – CL – O Menino e a Casa – 1ED – Qtde.1; 9786555960358 – CL – O POCO – Qtde.1; 9786555962253 – CL – O que Eles Fazem Enquanto Estou na Escola? – Qtde.1; 9788574165066 – CL – Origem dos Números – Tan Tan – 1ED – Qtde.1; 9788574164601 – CL – Picasso – Crianças Famosas – 2ED – Qtde.1; 9788574164687 – CL – Poluição, De onde Vem, Para Onde Vai – 2ED – Qtde.1; 9788574169019 – CL – Ponte – 1ED – BR – Qtde.1; 9788574166124 – CL – Por Dentro da Música – Tan Tan – 1ED – Qtde.1; 9788574166179 – CL – Porco Mais Elegante do Mundo – 1ED – Qtde.1; 9786555961881 – CL – O Menino e a Casa – 1ED – Qtde.1; 9788574164618 – CL – Portinari – Crianças Famosas – 2ED – Qtde.1; 9788574163963 – CL – Princesa Está Chegando! Tan Tan – 2ED – Qtde.1; 9788574164281 – CL – Princesa que Salvava Príncipe – 1ED – Qtde.1; 9786555961454 – CL – Psiu! – 1ED – Qtde.1; 9788574163642 – CL – Quando a Mamãe era Pequena – Tan Tan – 1ED – BR – Qtde.1; 9788574165349 – CL – Que Cabe na Mochila? Tan Tan – 2ED – BR – Qtde.1; 9788574166148 – CL – Quem será que tem mais Ovos? – Tan Tan – 1ED – Qtde.1;</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

<p>9788574164700 – CL – Quem vai ficar com o Pêssego – Tan Tan – 1ED – Qtde.1; 9788574169736 – CL – Quer ler um Livro Comigo – 1ED – Qtde.1; 9788545400899 – CL – Roubo no Casarão – 1ED – Qtde.1; 9788574163598 – CL – Saia da Vovó – Tan Tan – 1ED – Qtde.1; 9788574164625 – CL – Santos Dumont – Crianças Famosas – 2ED – Qtde.1; 9788574164632 – CL – Schubert – Crianças Famosas – 2ED – Qtde.1; 9788574169927 – CL – Se eu não fosse, eu seria – 1ED – Qtde.1; 9788574163536 – CL – Separando as Coisas – Tan Tan – 1ED – Qtde.1; 9788574165042 – CL – Sexto Aniversário – Tan Tan – 1ED – Qtde.1; 9788545400684 – CL – Sonha, Zé – 3ED – Qtde.1; 9788574165028 – CL – Sonho de Dam-Dam e do Senhor Gom-Gom – 1ED – Qtde.1; 9788574165523 – CL – Sopa de Bruxa – Tan Tan – 2ED – Qtde.1; 9786555960709 – CL – Sussurros de Boa Noite – Qtde.1; 9788574164656 – CL – Tchaikovsky – Crianças Famosas – 2ED – Qtde.1; 9786555961881 – CL – O Menino e a Casa – 1ED – Qtde.1; 9788545400967 – CL – Tem um Porco na Minha Casa – 1ED – Qtde.1; 9788574164991 – CL – Tempo Voa Papai – Tan Tan – 1ED – Qtde.1; 9788545400400 – CL – Tudo Igual – 1ED – Qtde.1; 9788545400998 – CL – Um cachorro Chamado Pirata – Qtde.1; 9786555960761 – CL – Um Circo Diferente – Qtde.1; 9786555960884 – CL – Um dia Longe de Casa – Tan Tan – 2ED – Qtde.1; 9786555961140 – CL – Um Lar Diferente – Qtde.1; 9788574167183 – CL – Um presente Diferente – 2ED – Qtde.1; 9788545400097 – CL – Um presente para Mamãe – 1ED – Qtde.1; 9788574167176 – CL – Uma Festa Bem Bolada – Tan Tan – 2ED – Qtde.1; 9788574163987 – CL – Uma Incrível Poção Mágica – Tan Tan – 2ED – Qtde.1; 9786555961928 – CL – Uma Noite Sem Dormir – Qtde.1; 9788574164809 – CL – Vamos Adivinhar – Tan Tan – 2ED – Qtde.1; 9788574163604 – CL – Vamos Brincar! – Tan Tan – 1ED – Qtde.1; 9788574163772 – CL – Villa-Lobos – Crianças Famosas – 2ED – Qtde.1; 9788545400622 – CL – Vinicius de Moraes – Crianças Famosas – 1ED – Qtde.1; 9788574164984 – CL – Você se Lembra, Andorinha? Tan Tan – 1ED – Qtde.1; 9788574164670 – CL – Volpi – Crianças Famosas – 2ED – Qtde.1; 9786555961119 – CL – Vou-me Embora, Disse o Tempo – Qtde.1; 9788545400714 – CL – ZOIC e a Música Mágica – 1ED – Qtde.1; 9788545400707 – CL – ZOIC e as Peças Alienígenas – 1ED – Qtde.1; 9786555960822 – CL – ZOIC e o Destino do Planeta – 2ED – Qtde.1; 9788539423439 – Como? Onde? Por que? – POP – Qtde.1; 9786555302929 – Conte uma Fábula – POP – Qtde.1;</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

<p>9786555302912 – Conte uma História – POP – Qtde.1; 9786555302905 – Contos de 1 Minuto – POP – Qtde.1; 9786555302899 – Contos de 5 Minutos – POP – Qtde.1; 9788539422067 – De Dentro para Fora – Corpo Humano – Qtde.1; 9788539422074 – De Dentro para Fora – Tiranossauro Rex – Qtde.1; 9788539424610 – Descubra! Animais – Qtde.1; 9788539424603 – Descubra! Corpo Humano – Qtde.1; 9786555304411 – Então Você Acha que Conhece – Dinossauros – Qtde.1; 9786555304428 – Então Você Acha que Conhece – O Corpo Humano – Qtde.1; 9788539409679 – Era uma Vez... Aprendendo Português – Qtde.1; 9787539419449 – Fabrica de Brinquedos – Qtde.1; 9786555304350 – GC – Charles Dickens – A Casa Soturna – Qtde.1; 9786555304343 – GC – Charles Dickens – A Velha Loja de Curiosidade – Qtde.1; 9786555304190 – GC – Charles Dickens – David Copperfield – Qtde.1; 9786555304206 – GC – Charles Dickens – Grandes Esperanças – Qtde.1; 9786555304367 – GC – Charles Dickens – Nicholas Nickleby – Qtde.1; 9786555304299 – GC – Charles Dickens – Oliver Twist – Qtde.1; 9786555304244 – GC – Charles Dickens – Pequena Dorrit – Qtde.1; 9786555304275 – GC – Charles Dickens – Tempos Difíceis – Qtde.1; 9786555304237 – GC – Charles Dickens – Um Conto de Duas Cidades – Qtde.1; 9786555304381 – GC – Charles Dickens – Uma Canção de Natal – Qtde.1; 9786555302882 – Histórias de Bruxas e de Terror – POP – Qtde.1; 9786555303063 – Histórias Fantásticas e de Medo – POP – Qtde.1; 9786555303001 – Jacaré Janta Jaca 2ED – Qtde.1; 9786555303896 – Juntos Somos Mais Fortes – Qtde.1; 9786555303803 – Macaquices – Qtde.1; 9786555305357 – Meu – Atlas de Animais – Qtde.1; 9786555305326 – Meu – Atlas de Mudanças Climáticas – Qtde.1; 9786555305333 – Meu – Atlas Mundial – Qtde.1; 9786555303919 – Meu Dicionário Bilingue Português - Inglês – Qtde.1; 9786555304565 – Muitas Perguntas e Respostas Sobre o Corpo Humano – Qtde.1; 9788539424504 – Mundo Animal – POP – Qtde.1; 9786555303124 – O Grande Livro das Fábulas – POP – Qtde.1; 9786555305852 – O Grande Livro de Experimentos – Qtde.1; 9786555306361 – Olho de Onça – Qtde.1; 9788539423576 – Perguntas e Respostas Curiosas Sobre... Os Animais – Qtde.1; 9788539423477 – Perguntas e Respostas Curiosas Sobre... Nosso Planeta – Qtde.1; 9788539423484 – Perguntas e Respostas Curiosas Sobre... O Meu Corpo – Qtde.1; 9786555303711 – Piadas para Crianças – POP – Qtde.1; 9786555305630 – Práticas de Laboratório – O Corpo Humano – Qtde.1; 9786555305623 – Práticas de Laboratório – O Universo e os Planetas – Qtde.1;</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

<p>9786555305647 – Práticas de Laboratório – Planeta Terra – Qtde.1; 9788539424627 – Quanto Lixo! – Qtde.1; 9786555301304 – TM – 25 Contos – Brochura – Qtde.1; 9788539419388 – TM – 365 Noites – Qtde.1; 9788539421282 – TM – Alice no País das Maravilhas – Qtde.1; 9788539403004 – TM – Bem Me Quer – A Grande Festa – Qtde.1; 9788539403035 – TM – Bem Me Quer – Caraminholas na Cachola – Qtde.1; 9788539403073 – TM – Bem Me Quer – Circuito Aventura – Qtde.1; 9788539403110 – TM – Bem Me Quer – Era uma vez uma Nuvenzinha – Qtde.1; 9786555301038 – TM – Bem Me Quer – Melhores Amigas para Sempre – Qtde.1; 9788539403585 – TM – Bem Me Quer – Para Sempre no Meu Coração – Qtde.1; 9786555303810 – TM – Bem Me Quer – Junto e Misturado – Qtde.1; 9788539416684 – TM – Clas. Encantados 3 – Qtde.1; 9788539418923 – TM – Clas. Ilustrados – A Bela Adormecida – Qtde.1; 9788539418930 – TM – Clas. Ilustrados – A Pequena Sereia – Qtde.1; 9788539418800 – TM – Clas. Ilustrados – A Polergazinha – Qtde.1; 9788539418817 – TM – Clas. Ilustrados – A Roupa Nova do Rei – Qtde.1; 9788539418924 – TM – Clas. Ilustrados – Branca de Neve – Qtde.1; 9788539418931 – TM – Clas. Ilustrados – Chapeuzinho Vermelho – Qtde.1; 9788539418848 – TM – Clas. Ilustrados – Cinderela – Qtde.1; 9788539418855 – TM – Clas. Ilustrados – João e Maria – Qtde.1; 9788539418862 – TM – Clas. Ilustrados – O Gato de Botas – Qtde.1; 9788539418879 – TM – Clas. Ilustrados – O Patinho Feio – Qtde.1; 9788539418886 – TM – Clas. Ilustrados – O Pequeno Polegar – Qtde.1; 9788539418893 – TM – Clas. Ilustrados – O Príncipe Sapo – Qtde.1; 9788539418909 – TM – Clas. Ilustrados – O Soldadinho de Chumbo – Qtde.1; 9788539418916 – TM – Clas. Ilustrados – Rapunzel – Qtde.1; 9788539416691 – TM – Clas. Para Sempre – A Bela e a Fera – Qtde.1; 9788539416707 – TM – Clas. Para Sempre – Princesa Arrogante – Qtde.1; 9788539416714 – TM – Clas. Para Sempre – A Princesa e a Ervilha – Qtde.1; 9788539416721 – TM – Clas. Para Sempre – Alice no País das Maravilhas – Qtde.1; 9788539416738 – TM – Clas. Para Sempre – As 12 Princesas Dançarinas – Qtde.1; 9788539416745 – TM – Clas. Para Sempre – Cachinhos Dourados – Qtde.1; 9788539416752 – TM – Clas. Para Sempre – Gulliver – Qtde.1; 9788539416769 – TM – Clas. Para Sempre – João e o Pé de Feijão – Qtde.1; 9788539416776 – TM – Clas. Para Sempre – O Flautista Hamelin – Qtde.1; 9788539416783 – TM – Clas. Para Sempre – O Mágico de OZ – Qtde.1; 9788539416790 – TM – Clas. Para Sempre – O Sapateiro e Duendes – Qtde.1;</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

<p>9788539416806 – TM – Clas. Para Sempre – Os 3 Porquinhos – Qtde.1; 9788539416813 – TM – Clas. Para Sempre – Pinóquio – Qtde.1; 9788539416707 – TM – Clas. Para Sempre – Romeu e Julieta – Qtde.1; 9788539424009 – TM – Como? Onde? Por que? Capa Azul – Qtde.1; 9788539419081 – TM – Contos da Carochinha – Qtde.1; 9788574887135 – TM – Contos de Andersen, Grimm e Perrault – Qtde.1; 9788539421985 – TM – Do Fundo do Coração – Qtde.1; 9788539414284 – TM – Fabulas Ilustradas – A Assembleia dos Ratos – Qtde.1; 9788539414253 – TM – Fabulas Ilustradas – A Cegonha e a Raposa – Qtde.1; 9788539414291 – TM – Fabulas Ilustradas – A Cigarra e a Formiga – Qtde.1; 9788539414307 – TM – Fabulas Ilustradas – A Galinha dos Ovos de Ouro – Qtde.1; 9788539414239 – TM – Fabulas Ilustradas – A Menina do Leite – Qtde.1; 9788539414314 – TM – Fabulas Ilustradas – A Raposa e as Uvas – Qtde.1; 9788539414369 – TM – Fabulas Ilustradas – A Raposa e o Corvo – Qtde.1; 9788539414277 – TM – Fabulas Ilustradas – A Tartaruga e a Lebre – Qtde.1; 9788539414246 – TM – Fabulas Ilustradas – O Avarento – Qtde.1; 9788539414321 – TM – Fabulas Ilustradas – O Leão e o Ratinho – Qtde.1; 9788539414260 – TM – Fabulas Ilustradas – O Moleiro, O Menino e o – Qtde.1; 9788539414338 – TM – Fabulas Ilustradas – O Pastorzinho Mentiroso – Qtde.1; 9788539414345 – TM – Fabulas Ilustradas – O Rato da Cidade e o Rato – Qtde.1; 9788539414352 – TM – Fabulas Ilustradas – Os Dois Amigos e o Urso – Qtde.1; 9788539414284 – TM – Fabulas Ilustradas – A Assembleia dos Ratos – Qtde.1; 9788539414796 – TM – Fabulas Inesquecíveis – Qtde.2; 9788539422043 – TM – Grandes Clássicos – Cinderela – Qtde.1; 9788539422050 – TM – Grandes Clássicos – O Mágico de Oz – Qtde.1; 9788539421992 – TM – Grandes Clássicos – Pinóquio – Qtde.1; 9788539422128 – TM – Lendas – BR Cobra Honorato (Capa Nova) – Qtde.1; 9788539422098 – TM – Lendas – BR Boi Tata (Capa Nova) – Qtde.1; 9788539422104 – TM – Lendas – BR Boto Rosa (Capa Nova) – Qtde.1; 9788539422111 – TM – Lendas – BR Cabra Cabriola (Capa Nova) – Qtde.1; 9788539422135 – TM – Lendas – BR Curupira (Capa Nova) – Qtde.1; 9788539422142 – TM – Lendas – BR Iara (Capa Nova) – Qtde.1; 9788539422159 – TM – Lendas – BR Lobisomem (Capa Nova) – Qtde.1; 9788539422166 – TM – Lendas – BR Mula Sem Cabeça (Capa Nova) – Qtde.1; 9788539422173 – TM – Lendas – BR Negrinho do Pastoreiro (Capa Nova) – Qtde.1; 9788539422180 – TM – Lendas – BR Saci (Capa Nova) – Qtde.1; 9788539422197 – TM – Lendas – BR Uirapuru (Capa Nova) – Qtde.1;</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

<p>9788539422203 – TM – Lendas – BR Vitória Régia (Capa Nova) – Qtde.1; 9786555303629 – TM – Lendas – BR Por MS (Com QR Code) – Qtde.1; 9786555303032 – TM – Lendas para Crianças – Minipop – Qtde.1; 9788539424726 – TM – Lendas para Crianças – POP – Qtde.1; 9786555303117 – TM – Medo Assim eu Nunca Senti – Qtde.1; 9786555303865 – TM – Meu Primeiro Livro de Filhotes – Qtde.1; 9786555301267 – TM – Meu Primeiro Livro do Corpo Humano – Qtde.1; 9786555303841 – TM – Meu Primeiro Livro Sobre o Planeta Terra – Qtde.1; 9788539424788 – TM – ML – Caçadas de Pedrinho – Qtde.1; 9788539424276 – TM – ML – O Sitio do Pica Pau Amarelo – Qtde.1; 9786555303018 – TM – Mundo das Princesas – Minipop – Qtde.1; 9786539424665 – TM – Mundo das Princesas – POP – Qtde.1; 9786555303797 – TM – O Grande Livro do Corpo Humano – Qtde.1; 9788539422555 – TM – O Grande Livro dos Dinossauros – Qtde.1; 9786555306507 – TM – Pequeno Manual do Meio Ambiente – 2ED – Qtde.1; 9788574882161 – TM – Princesas e Contos de Fadas – Qtde.1; 9788539420933 – TM – Princesas e Princesas – A Bela e A Fera/A Pri – Qtde.1; 9788539420926 – TM – Princesas e Princesas – Alice/A Princesa Ervilha – Qtde.1; 9786555303292 – TM – Vira Virou Mágico de OZ/Pinóquio – Qtde.1; 9788539416202 – TMJ – A Ilha Tesouro (Novo) – Qtde.1; 9786555303070 – TMJ – Romances e Aventuras – Minipop – Qtde.1; 9788539424740 – Tudo sobre Dinossauros – POP – Qtde.1; 9786555300178 – Tudo sobre o Corpo Humano – POP – Qtde.1;</p>				
---	--	--	--	--

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados da sua assinatura.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de ampliar e complementar o acervo literário disponibilizado aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, visando fortalecer as ações pedagógicas voltadas ao incentivo à leitura e ao desenvolvimento educacional dos estudantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

2.2. A leitura é instrumento essencial para o desenvolvimento cognitivo, social e cultural das crianças, contribuindo para o aprimoramento da interpretação de textos, ampliação do vocabulário, estímulo à criatividade e formação de leitores críticos. Dessa forma, a disponibilização de materiais literários adequados à faixa etária dos alunos constitui importante ferramenta de apoio ao processo de ensino-aprendizagem.

2.3. Nesse contexto, a aquisição do Projeto de Leitura – Enciclopédia Portátil com acervo literário voltado ao Ensino Fundamental – ISBN 978-65-998450-0-0, acompanhado de estante móvel personalizada, permitirá maior acessibilidade ao acervo literário, facilitando sua utilização dentro e fora das salas de aula e contribuindo para a dinamização das atividades pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares.

2.4. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da aquisição enquadra-se nos limites legais estabelecidos para essa modalidade de contratação.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

3.1. A solução proposta consiste na aquisição do Projeto de Leitura – Enciclopédia Portátil com acervo literário voltado ao Ensino Fundamental – ISBN 978-65-998450-0-0, composto por acervo literário educativo acompanhado de estante móvel personalizada, destinado às unidades da Rede Pública Municipal de Ensino.

3.2. O conjunto será formado por materiais literários e educativos adequados à faixa etária dos alunos do Ensino Fundamental, organizados em estante móvel equipada com rodízios giratórios e deslizantes, permitindo fácil deslocamento e utilização do acervo tanto dentro quanto fora da sala de aula, favorecendo a integração das atividades de leitura ao cotidiano escolar.

3.3. A estante deverá ser devidamente personalizada com identificação e brasão do Município, garantindo padronização e identificação do patrimônio público.

3.4. A solução visa ampliar e complementar o acervo literário já existente nas unidades escolares, proporcionando maior acesso dos estudantes aos livros, incentivando o hábito da leitura, estimulando a criatividade, a imaginação e contribuindo para o fortalecimento das práticas pedagógicas desenvolvidas pela rede municipal de ensino.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

4.1. Apenas serão contratados prestadores de serviços que comprovarem regularidade fiscal, jurídica, social, trabalhista e econômico-financeira, licença de funcionamento, e todas as exigências contidas no Aviso.

4.2 Qualificação Técnica:

4.2.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, e o objeto seja similar ao Processo de Dispensa de Licitação.

4.3. Além da documentação exigida no aviso.

4.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

4.5. A contratada deverá cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, bem como o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, emitido pela Advocacia-Geral da União/AGU.

4.6. Exigência de amostra:

4.6.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, **dos livros e das estantes móveis** que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.6.2. Serão exigidas amostras do item licitado.

4.6.3. As amostras poderão ser entregues no endereço sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arandu/SP no prazo limite de 5 (cinco) dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.6.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.6.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.6.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.6.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização das avaliações e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.7. Subcontratação:

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

5.1. DA ENTREGA:

5.1.1. Os bens serão entregues no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, nos endereços elencados pela Secretaria Municipal de Educação

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida José Ferezin nº 800 – Jardim Maria Sodré, Arandu/SP.

5.1.4. O Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da efetiva notificação pelo Contratante.

5.1.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.6. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar de material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos.

VI. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. Fiscalização Técnica:

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. Fiscalização Administrativa:

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

VII. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

7.1. O presente processo de licitação, tem como gestor e fiscal, os seguintes funcionários:

Gestor: Julia Francisca Campelo Miranda Lopes

Fiscal: Erika Franzolin de Paula Negrão

7.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VIII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

8.1. Recebimento do objeto:

8.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação:

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.4. o prazo de validade;

8.2.5. a data da emissão;

8.2.5.1. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

8.2.5.2. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.5.3. o valor a pagar; e

8.2.5.3. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.2.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.9. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.2.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.11. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento:

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

8.4. Forma de pagamento:

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

IX. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/CRENCIADO (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Dispensa Eletrônica, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor global por item.

9.2. Exigências de habilitação:

9.2.1. Habilitação jurídica:

9.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

9.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

9.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

9.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3. Qualificação econômico-financeira:

9.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.2.4. Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

9.2.4.1. Pelo menos 1 (uma) comprovação de aptidão **(ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA)**, para o fornecimento de bens similares de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.2.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o (s) atestado (s) deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

9.2.4.1.1.1. Características: especificações técnicas semelhantes com o objeto do presente termo de referência.

9.2.4.1.2. O (s) atestado (s) de capacidade técnica poderá (ão) ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

9.2.4.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

X. ESTIMATIVA DO VALOR (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

10.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta dos Preços Praticados no mercado, conforme o caso.

10.2. O valor estimado da contratação será de acordo com os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Educação deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 02.05.00

Ação: 02.05.01

Função Programática: 12.361.0031.2.046

Classificação econômica: 4.4.90.52.00

Ficha: 238

Código de Aplicação: 01.220.00

Origem do Recurso: 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

ANEXO III - DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA FÍSICA Nº/2026– PROCESSO Nº/2026.

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº __, sediada, (endereço completo)

DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de Dispensa de licitação na modalidade de dispensa, o que se segue:

-Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento de Dispensa de Licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

-Que, caso, seja ME/EPP/MEI, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 e 19;

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º , XXXIII da Constituição.

- Que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em atendimento a Portaria CAT – 162, de 29/12/2008

Arandu, de de 2026.

.....
(Nome do representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº /2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARANDU E A EMPRESA XXXXXXXX.

o **MUNICÍPIO DE ARANDU**, com sede de sua Prefeitura Municipal à Rua Dezenove de Março, nº 480 – Centro – CNPJ 46.634.176/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no Estado de São Paulo, doravante simplesmente chamada de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXX.**, com sede na xxxxxxxx, nº xxxx, xxxxx, CEP: xxxxx, xxxx, xxxxxx, registrada sob o CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor xxxxxxxxxxxxxx portador da Cédula de Identidade (RG) nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/01 de abril de 2.021 e do Decreto Municipal nº 4257/2024 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:, regida e consolidada pelas demais atualizações, e pelas condições que estipulam a seguir.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como origem o **DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/xxxx**, instaurada pela **CONTRATANTE**, objetivando a aquisição do Projeto de Leitura – Enciclopédia Portátil com acervo literário voltado para o Ensino Fundamental – ISBN 978-65-998450-0-0, composto por acervo literário educativo acompanhado de estante móvel personalizada, destinado às unidades da Rede Pública Municipal de Ensino.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 Pela total e satisfatória fornecimento do objeto indicado na Cláusula I, o CONTRATADO receberá o valor global de R\$ xxxxxx.

2.3 A CONTRATADA deverá ter conta bancária preferencialmente no **Banco do Brasil e Caixa Federal**, para recebimento do fornecimento dos produtos.

2.4 Os preços constantes nesta Cláusula serão fixos e irrevogáveis.

2.5 Os pagamentos realizarão após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em **até 30 (trinta) dias**.

2.6 A nota fiscal deverá trazer discriminadamente todos os descontos pertinentes ao fornecimento dos produtos, conforme instruções da Receita Federal do Brasil em atendimento as informações prestadas ao EFD-REINF (A escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

2.7 A nota fiscal deverá trazer discriminadamente todos os descontos de impostos e contribuições pertinentes ao Produto a ser entregue, inclusive o Imposto sobre a Renda – (IR) a ser retido na fonte, conforme **a Instrução Normativa nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 ou aquelas que vierem a modifica-la ou altera-la.**

2.8 **Os documentos fiscais deverão trazer discriminadamente a alíquota de retenção do Imposto da Renda (IR) para o cálculo da retenção, de acordo com a natureza do bem,** do qual recairá sobre o valor a ser pago.

2.9 A CONTRATANTE não efetuará pagamento através de cobrança.

PARAGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão por conta das dotações a seguir especificadas:

Ficha – xxx – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento de Dispensa Eletrônica e de acordo com os itens adjudicados e homologados a qual todos os documentos da Dispensa Eletrônica de licitação e especificação da **CONTRATANTE**, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

4.2. São Obrigações da **CONTRATADA**:

4.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 , e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.2.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

4.2.4 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

4.2.6 Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

4.2.7. Entregar o(s) objeto licitado de acordo com a(s) especificação(ões) neste termo de referência; 8.1.8. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiver e em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

4.2.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

4.2.9. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias e sem ônus para a Administração Municipal o Objeto devolvido em razão de divergências entre o Objeto entregue e as especificações contidas neste instrumento ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

4.2.10 Caso seja constatado qualquer indício de adulteração, fraude, rompimento, subtração, remoção e/ou atos afins das embalagens, o Promitente Comprador terá direito de recusar o recebimento dos respectivos itens e exigir a imediata substituição, a qual deverá ser concretizada no mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.2.11 O Fornecedor poderá empregar todos os meios necessários para garantir a inviolabilidade das embalagens, incluindo o uso de lacres, selos de segurança ou quaisquer outros dispositivos de proteção.

4.2.12 O Contratante terá o direito de inspecionar as embalagens dos produtos no momento da entrega, a fim de verificar sua integridade e, caso seja identificado qualquer sinal de violação, registrar a ocorrência por escrito e notificar o Fornecedor imediatamente.

4.2.13. Em caso de constatação de adulteração, fraude, rompimento, subtração, remoção e/ou atos afins das embalagens, o Promitente Fornecedor deverá arcar com todas as despesas relacionadas à substituição dos produtos e eventuais danos causados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.14. O Fornecedor se compromete a fornecer embalagens adequadas e resistentes, capazes de proteger os produtos contra danos durante o transporte e/ou armazenamento.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução deste Contrato e conseqüentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dele venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

PARAGRAFO SEGUNDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

A **CONTRATADA** é responsável também pela qualidade dos Produtos fornecidos, obrigando-se a refazer o que não atender as especificações exigidas, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

PARAGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO QUARTO

Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos do fornecimento do objeto deste Edital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Receber os produtos, disponibilizando local, data e horário;

Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório e de acordo com os itens adjudicados e homologados a qual todos os documentos da licitação e especificação da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na autorização de compras, 20 dias após a requisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

5.3. **Regras para recebimento prévio e definitivo:** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva.

a) Os produtos a serem adquiridos devem estar dentro do prazo de validade. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

b) O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

c) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

f) O não cumprimento do disposto no item “a” do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

g) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5.3. As despesas com o transporte dos produtos licitados serão por conta da CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Os fornecimentos realizados ficarão sujeitos à substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a deterioração dos mesmos, quando de sua utilização ou que vierem errados do que fora solicitado na proposta da empresa vencedora e se constatada irregularidades no objeto contratual, o Contratado poderá:

PARAGRAFO SEGUNDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

Se disser respeito à validade ou qualquer tipo de irregularidade que não condiz com o que fora licitado será rejeitado no todo ou em parte, determinando sua substituição. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

PARAGRAFO TERCEIRO

A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO

7.1. O contrato poderá ser prorrogado nos limites permitidos na Lei 14.133/21.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos produtos, conforme Artigo 125 da Lei 14.133/21 e demais atualizações.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo do contrato vigorará por um período de 60 dias a partir da data de sua assinatura.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devido em decorrências do presente Contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem “a” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens “a” até “m”;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “b” a “g” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “h” a “l”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013.

11.8. O processamento do PA não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.10. As sanções de que trata essa clausura será garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

11.11. Pela inexecução total ou parcial dos contratos nos prazos ajustados, os contratantes poderão, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 14.133/21.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

PENAS:

- a)** Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor ofertado, cuja execução exceder os prazos pactuados, respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

- b)** Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal, que afete as condições ajustadas em favor do servidor, respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;
- c)** O somatório mensal das multas não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sob pena de rescisão do mesmo;
- d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- f)** Rescisão do contrato sem qualquer direito à indenização.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- b) quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela **CONTRATANTE**, ficar evidenciado a incapacidade da **CONTRATADA** de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade ao mesmo;
- c) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilitem a execução do fornecimento contratado.
- d) Nos demais fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, consolidada pela Lei nº 8.883/94.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. O responsável pela gestão deste contrato e do fornecimento dos produtos objeto deste contrato será a Secretária Municipal de Educação.

15.2. O responsável pela fiscalização deste Contrato e fornecimento dos produtos objeto deste contrato, o Assessor Municipal da Administração.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018.

16.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

16.4 Em atendimento ao disposto na Lei nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução do objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES

17.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e demais atualizações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESOLUÇÃO

18.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei Federal nº 14.133/21, regida e consolidada pelas demais atualizações recorrendo à analogia aos costumes e aos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro de Avaré, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer questões do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

E por estarem justos e contratados, assim o presente por si e seus sucessores em 03 vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das

testemunhas abaixo arroladas.

Arandu, xxx de xxxx de 2026.

FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

XXXXXXXXX.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
RG.
2 _____
RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura de Arandu.

Prezados Senhores,

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA N° 01/2026 – Comissão de Licitação –
Carta Proposta

1.1. CONTRATAÇÃO de empresa especializada para Projeto de Leitura Enciclopédia Portátil com acervo literário voltado para o ENSINO FUNDAMENTAL-, referência ISBN 978-65-998450-0-0, acompanhado de estante móvel projetada para uso e utilização dentro e fora da sala de aulas pelo sistema de rodízios giratório e deslizante, devidamente personalizada com informações e brasão municipal

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
2	<p>Projeto de Leitura Enciclopédia Portátil com acervo literário voltado para o ENSINO FUNDAMENTAL – ISBN 978-65-998450-0-0</p> <p>Descrição da Estante Móvel: Móvel fabricado em aço e MDF com base móvel circulante e paredes em MDF de quatro faces. Estante móvel projetada para uso e utilização dentro e fora da sala de aulas pelo sistema de rodízios giratório e deslizante, devidamente personalizada com informações e brasão municipal</p> <p>Acervo Bibliotecário: 9786555305609 – 10 Ideias para Combater o Preconceito – Qtde.1; 9786555305616 – 10 Ideias para Salvar o Planeta – Qtde.1; 9786555304572 – 1001 Palavras: Português – Inglês – Qtde.1; 9786555302875 – A fazenda e a Vida no Campo – POP – Qtde.1; 9786555303650 – ABC da Gentileza – Qtde.1; 9786555303704 – Adivinhas para Toda a Família – POP – Qtde.1; 9788574886596 – Atlas de Dinossauros e Animais Pré-Históricos – Qtde.1; 9788574886299 – Atlas Infantil dos Animais em seus Habitats – Qtde.1; 9788539424412 – Baú de Histórias – Histórias de Ninar – Qtde.1; 9786555962215 – CL – A Boneca – Qtde.1; 9788545400950 – CL – A menina que Queria Salvar os Livros – Qtde.1; 9788545401001 – CL – A Origem dos Filhos do Estrondo do Trovão – 1ED – Qtde.1; 9788545400943 – CL – A Promessa 1ED BR – Qtde.1; 9788574168210 – CL – Abacateiro Bagunceiro, O – 1ED – BR – Qtde.1;</p>	Biblioteca Móvel	1	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

<p>9788574165035 – CL – Achem Meu Pai Por Favor – Tan Tan – 1ED – BR – Qtde.1; 9788574164458 – CL – Aleijadinho – Crianças Famosas – 2ED – BR – Qtde.1; 9786555960006 – CL – Amaro 2ED – Qtde.1; 9788574164465 – CL – Anita Malfatti – Crianças Famosas – 2ED – BR – Qtde.1; 9788545400851 – CL – Antes de Mim – 1ED BR – Qtde.1; 9788574163338 – CL – Apostando com o Monstro – Tan Tan – 1ED – BR – Qtde.1; 9788574165011 – CL – Aprendiz de Mágico – Tan Tan – 1ED – BR – Qtde.1; 9788574169972 – CL – Aquele Beijo que eu te dei – 1ED – BR – Qtde.1; 9788574165332 – CL – Aqui está tão Quentinho – Tan Tan – 2ED – BR – Qtde.1; 9788545400028 – CL – Aqui Também – Qtde.1; 9788574165899 – CL – Aranha e a Loja de Balas – Tan Tan – 1ED – Qtde.1; 9788574164472 – CL – Bach – Crianças Famosas – 2ED – BR – Qtde.1; 9788574169149 – CL – Baleia Keelut, A – Qtde.1; 9788574164489 – CL – Beethoven – Crianças Famosas – 2ED – BR – Qtde.1; 9786555960938 – CL – Bem – Qtde.1; 9786555960471 – CL – Bem Viver, Bem Querer – Pátria Amada – Qtde.1; 9788574164717 – CL – Bem, Jogo de Palavras – 2ED – BR – Qtde.1; 9788574163857 – CL – Boca, Jogo de Palavras – 2ED – BR – Qtde.1; 9786555961027 – CL – Bonita – Qtde.1; 9786555960952 – CL – Box Escolas de Príncipes e Princesas – Qtde.1; 9788574164496 – CL – Brahms – Crianças Famosas – 2ED – Qtde.1; 9786555960020 – CL – Brilhante – Qtde.1; 9788574163611 – CL – Bugigangas – Tan Tan – 1ED – BR – Qtde.1; 9788598750323 – CL – Cabritos, Cabritões – 1ED – BR – Qtde.1; 9788574164502 – CL – Carlos Gomes – Crianças Famosas – 2ED – BR – Qtde.1; 9788574163970 – CL – Cartola – Crianças Famosas – 2ED – BR – Qtde.1; 9788574165073 – CL – Casa Onde os Sonhos se Realizam – 1ED – B – Qtde.1; 9788574165004 – CL – Castelo da Bruxa Confusa – O – 1ED – Tan Tan – Qtde.1; 9788545400363 – CL – Castro Alves – Crianças Famosas – 2ED – Qtde.1; 9788545400868 – CL – Cecília e o Dragão – 1ED – BR – Qtde.1; 9788574163673 – CL – Cecília Meireles – Crianças Famosas – 2ED – B – Qtde.1; 9788545400820 – CL – Charlotte no Reino das Fadas do Dente – 1ED – Qtde.1; 9788574163741 – CL – Chiquinha Gonzaga – Crianças Famosas – 2ED – Qtde.1; 9788574164526 – CL – Chopin – Crianças Famosas – 2ED – BR – Qtde.1; 9788545400752 – CL – Coisas de Índio – 3ED – BR – Qtde.1; 9788574166155 – CL – Como Fugir de Gato Assustador – Tan Tan – 1ED – Qtde.1; 9788574163345 – CL – Como o Mundo Acorda – Tan Tan – 1ED – BR – Qtde.1; 9788574165905 – CL – Como Surgiu – Mitos Indígenas Brasileiros – Qtde.1; 9788574168180 – CL – Conto das Duas Torres – 1ED – BR – Qtde.1;</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

<p>9786555961270 – CL – Curioso Zoológico de Carla – 1ED – Qtde.1; 9788574163635 – CL – Dedinhos Ocupados – Tan Tan – 1ED – BR – Qtde.1; 9788574169620 – CL – Dentadura do meu Moko – 1ED – BR – Qtde.1; 9788574165462 – CL – Dentro deste Livro Moram Dois Crocodilos – 1ED – Qtde.1; 9788574164731 – CL – Eletricidade – De Onde Vem para Onde Vai – Qtde.1; 9786555960488 – CL – Empurrem a Baleia de Volta para o Mar – Qtde.1; 9786555960891 – CL – Enquanto a Mamãe Galinha não Estava – 2ED – Qtde.1; 9788545400639 – CL – Escola de Princesas Recatadas – 1ED – BR – Qtde.1; 9788545400080 – CL – Escola de Príncipes Encantados – Qtde.1; 9786555960525 – CL – Escola de Príncipes Indecisos – Qtde.1; 9788574165127 – CL – Escolhas que Brilham – 2ED – BR – Qtde.1; 9788574165929 – CL – Esconderijo das Vontades – 1ED – BR – Qtde.1; 9786555960754 – CL – Eu não Gosto de Casas – Qtde.1; 9786555960877 – CL – Eu não tenho Medo – 2ED – Tan Tan – Qtde.1; 9788574166162 – CL – Família de Ursos e os Monstros Agitados – Qtde.1; 9788574165080 – CL – Filhotes do Vovô Coruja – Tan Tan – 1ED – Qtde.1; 9788574169545 – CL – Foi o Coelho – Histórias de Sofia – 1ED – BR – Qtde.1; 9788574163956 – CL – Fugindo das Garras do Gato – Tan Tan – 2ED – Qtde.1; 9788598750743 – CL – Gabriel, O Super Heroi – 1ED – BR – Qtde.1; 9786555961010 – CL – Grande – Qtde.1; 9788574164014 – CL – História Rocambolésca de Madame Valesca – Qtde.1; 9788574164199 – CL – Histórias que eu Li e Gosto de Contar – 2ED – Qtde.1; 9788574165325 – CL – Histórias que eu Ouvi e Gosto de Contar – 2ED – Qtde.1; 9788574165387 – CL – Histórias que eu Vivi e Gosto de Contar – 2ED – Qtde.1; 9788574169743 – CL – Igual a Eles – 1ED – BR – Qtde.1; 9786555960303 – CL – Infinito – Qtde.1; 9788574163628 – CL – Irmãos Gêmeos – Tan Tan – 1ED – BR – Qtde.1; 9788545400387 – CL – Jorge Amado – Crianças Famosas – 2ED – BR – Qtde.1; 9788545400158 – CL – Laila Tinha Uma Surpresa – 1ED – BR – Qtde.1; 9788574164564 – CL – Leonardo da Vinci – Crianças Famosas – 2ED – Qtde.1; 9788574164977 – CL – Levante um Pouquinho Por Favor – 1ED – BR – Qtde.1; 9788574168548 – CL – Máquinas do Tempo – 1ED – BR – Qtde.1;</p> <p>9788545400615 – CL – Mário Quintana – Crianças Famosas – 1ED – BR – Qtde.1; 9788574165059 – CL – Matemática no Museu de Arte – 1ED – BR – Qtde.1; 9788574165189 – CL – Menino e o Pardal – 2ED – BR – Qtde.1; 9788545400523 – CL – Mergulhos de Rafa – 1ED – BR – Qtde.1;</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

<p>9788545400394 – CL – Michelangelo – Crianças Famosas – 2ED – BR – Qtde.1; 9788574165110 – CL – Minha Mão é uma Régua – Tan Tan – 2ED – BR – Qtde.1; 9788574166131 – CL – Minha Viagem Arquitetônica com a Vovó – 1ED – BR – Qtde.1; 9786555962147 – CL – Mistério da Biblioteca – 2ED – BR – Qtde.1; 9786555962154 – CL – Mistério da Múmia – 2ED – BR – Qtde.1; 9786555961683 – CL – Mistério da Prisão – 1ED – BR – Qtde.1; 9786555961713 – CL – Mistério do Castelo – 1ED – BR – Qtde.1; 9786555962130 – CL – Mistério do Cinema – 2ED – BR – Qtde.1; 9788574169583 – CL – Mistério do Hotel – 1ED – BR – Qtde.1; 9786555961737 – CL – Mistério do Diamante – 3ED – BR – Qtde.1; 9788574164588 – CL – Monteiro Lobato – Crianças Famosas – 2ED – BR – Qtde.1; 9788574164595 – CL – Mozart – Crianças Famosas – 2ED – BR – Qtde.1; 9788574168708 – CL – Mundo da Música – Vol 1 – Iniciação Musical – Qtde.1; 9788574168715 – CL – Mundo da Música – Vol 2 – Alfabetização Musical – Qtde.1; 9788574168722 – CL – Mundo da Música – Vol 3 – Alfabetização Musical – Qtde.1; 9788574164816 – CL – Mundo Mágico dos Números – Tan Tan – 1ED – Qtde.1; 9786555960501 – CL – O Livro – Qtde.1; 9786555961881 – CL – O Menino e a Casa – 1ED – Qtde.1; 9786555960358 – CL – O POCO – Qtde.1; 9786555962253 – CL – O que Eles Fazem Enquanto Estou na Escola? – Qtde.1; 9788574165066 – CL – Origem dos Números – Tan Tan – 1ED – Qtde.1; 9788574164601 – CL – Picasso – Crianças Famosas – 2ED – Qtde.1; 9788574164687 – CL – Poluição, De onde Vem, Para Onde Vai – 2ED – Qtde.1; 9788574169019 – CL – Ponte – 1ED – BR – Qtde.1; 9788574166124 – CL – Por Dentro da Música – Tan Tan – 1ED – Qtde.1; 9788574166179 – CL – Porco Mais Elegante do Mundo – 1ED – Qtde.1; 9786555961881 – CL – O Menino e a Casa – 1ED – Qtde.1; 9788574164618 – CL – Portinari – Crianças Famosas – 2ED – Qtde.1; 9788574163963 – CL – Princesa Está Chegando! Tan Tan – 2ED – Qtde.1; 9788574164281 – CL – Princesa que Salvava Príncipe – 1ED – Qtde.1; 9786555961454 – CL – Psiu! – 1ED – Qtde.1; 9788574163642 – CL – Quando a Mamãe era Pequena – Tan Tan – 1ED – BR – Qtde.1; 9788574165349 – CL – Que Cabe na Mochila? Tan Tan – 2ED – BR – Qtde.1; 9788574166148 – CL – Quem será que tem mais Ovos? – Tan Tan – 1ED – Qtde.1; 9788574164700 – CL – Quem vai ficar com o Pêssego – Tan Tan – 1ED – Qtde.1; 9788574169736 – CL – Quer ler um Livro Comigo – 1ED – Qtde.1; 9788545400899 – CL – Roubo no Casarão – 1ED – Qtde.1; 9788574163598 – CL – Saia da Vovó – Tan Tan – 1ED – Qtde.1;</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

<p>9788574164625 – CL – Santos Dumont – Crianças Famosas – 2ED – Qtde.1; 9788574164632 – CL – Schubert – Crianças Famosas – 2ED – Qtde.1; 9788574169927 – CL – Se eu não fosse, eu seria – 1ED – Qtde.1; 9788574163536 – CL – Separando as Coisas – Tan Tan – 1ED – Qtde.1; 9788574165042 – CL – Sexto Aniversário – Tan Tan – 1ED – Qtde.1; 9788545400684 – CL – Sonha, Zé – 3ED – Qtde.1; 9788574165028 – CL – Sonho de Dam-Dam e do Senhor Gom-Gom – 1ED – Qtde.1; 9788574165523 – CL – Sopa de Bruxa – Tan Tan – 2ED – Qtde.1; 9786555960709 – CL – Sussurros de Boa Noite – Qtde.1; 9788574164656 – CL – Tchaikovsky – Crianças Famosas – 2ED – Qtde.1; 9786555961881 – CL – O Menino e a Casa – 1ED – Qtde.1; 9788545400967 – CL – Tem um Porco na Minha Casa – 1ED – Qtde.1; 9788574164991 – CL – Tempo Voa Papai – Tan Tan – 1ED – Qtde.1; 9788545400400 – CL – Tudo Igual – 1ED – Qtde.1; 9788545400998 – CL – Um cachorro Chamado Pirata – Qtde.1; 9786555960761 – CL – Um Circo Diferente – Qtde.1; 9786555960884 – CL – Um dia Longe de Casa – Tan Tan – 2ED – Qtde.1; 9786555961140 – CL – Um Lar Diferente – Qtde.1; 9788574167183 – CL – Um presente Diferente – 2ED – Qtde.1; 9788545400097 – CL – Um presente para Mamãe – 1ED – Qtde.1; 9788574167176 – CL – Uma Festa Bem Bolada – Tan Tan – 2ED – Qtde.1; 9788574163987 – CL – Uma Incrível Poção Mágica – Tan Tan – 2ED – Qtde.1; 9786555961928 – CL – Uma Noite Sem Dormir – Qtde.1; 9788574164809 – CL – Vamos Adivinhar – Tan Tan – 2ED – Qtde.1; 9788574163604 – CL – Vamos Brincar! – Tan Tan – 1ED – Qtde.1; 9788574163772 – CL – Villa-Lobos – Crianças Famosas – 2ED – Qtde.1; 9788545400622 – CL – Vinicius de Moraes – Crianças Famosas – 1ED – Qtde.1; 9788574164984 – CL – Você se Lembra, Andorinha? Tan Tan – 1ED – Qtde.1; 9788574164670 – CL – Volpi – Crianças Famosas – 2ED – Qtde.1; 9786555961119 – CL – Vou-me Embora, Disse o Tempo – Qtde.1; 9788545400714 – CL – ZOIC e a Música Mágica – 1ED – Qtde.1; 9788545400707 – CL – ZOIC e as Peças Alienígenas – 1ED – Qtde.1; 9786555960822 – CL – ZOIC e o Destino do Planeta – 2ED – Qtde.1; 9788539423439 – Como? Onde? Por que? – POP – Qtde.1; 9786555302929 – Conte uma Fábula – POP – Qtde.1; 9786555302912 – Conte uma História – POP – Qtde.1; 9786555302905 – Contos de 1 Minuto – POP – Qtde.1; 9786555302899 – Contos de 5 Minutos – POP – Qtde.1;</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

<p>9788539422067 – De Dentro para Fora – Corpo Humano – Qtde.1; 9788539422074 – De Dentro para Fora – Tiranossauro Rex – Qtde.1; 9788539424610 – Descubra! Animais – Qtde.1; 9788539424603 – Descubra! Corpo Humano – Qtde.1; 9786555304411 – Então Você Acha que Conhece – Dinossauros – Qtde.1; 9786555304428 – Então Você Acha que Conhece – O Corpo Humano – Qtde.1; 9788539409679 – Era uma Vez... Aprendendo Português – Qtde.1; 9787539419449 – Fabrica de Brinquedos – Qtde.1; 9786555304350 – GC – Charles Dickens – A Casa Soturna – Qtde.1; 9786555304343 – GC – Charles Dickens – A Velha Loja de Curiosidade – Qtde.1; 9786555304190 – GC – Charles Dickens – David Copperfield – Qtde.1; 9786555304206 – GC – Charles Dickens – Grandes Esperanças – Qtde.1; 9786555304367 – GC – Charles Dickens – Nicholas Nickleby – Qtde.1; 9786555304299 – GC – Charles Dickens – Oliver Twist – Qtde.1; 9786555304244 – GC – Charles Dickens – Pequena Dorrit – Qtde.1; 9786555304275 – GC – Charles Dickens – Tempos Difíceis – Qtde.1; 9786555304237 – GC – Charles Dickens – Um Conto de Duas Cidades – Qtde.1; 9786555304381 – GC – Charles Dickens – Uma Canção de Natal – Qtde.1; 9786555302882 – Histórias de Bruxas e de Terror – POP – Qtde.1; 9786555303063 – Histórias Fantásticas e de Medo – POP – Qtde.1; 9786555303001 – Jacaré Janta Jaca 2ED – Qtde.1; 9786555303896 – Juntos Somos Mais Fortes – Qtde.1; 9786555303803 – Macaquices – Qtde.1; 9786555305357 – Meu – Atlas de Animais – Qtde.1; 9786555305326 – Meu – Atlas de Mudanças Climáticas – Qtde.1; 9786555305333 – Meu – Atlas Mundial – Qtde.1; 9786555303919 – Meu Dicionário Bilingue Português - Inglês – Qtde.1; 9786555304565 – Muitas Perguntas e Respostas Sobre o Corpo Humano – Qtde.1; 9788539424504 – Mundo Animal – POP – Qtde.1; 9786555303124 – O Grande Livro das Fábulas – POP – Qtde.1; 9786555305852 – O Grande Livro de Experimentos – Qtde.1; 9786555306361 – Olho de Onça – Qtde.1; 9788539423576 – Perguntas e Respostas Curiosas Sobre... Os Animais – Qtde.1; 9788539423477 – Perguntas e Respostas Curiosas Sobre... Nosso Planeta – Qtde.1; 9788539423484 – Perguntas e Respostas Curiosas Sobre... O Meu Corpo – Qtde.1; 9786555303711 – Piadas para Crianças – POP – Qtde.1; 9786555305630 – Práticas de Laboratório – O Corpo Humano – Qtde.1; 9786555305623 – Práticas de Laboratório – O Universo e os Planetas – Qtde.1; 9786555305647 – Práticas de Laboratório – Planeta Terra – Qtde.1; 9788539424627 – Quanto Lixo! – Qtde.1;</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

<p>9786555301304 – TM – 25 Contos – Brochura – Qtde.1; 9788539419388 – TM – 365 Noites – Qtde.1; 9788539421282 – TM – Alice no País das Maravilhas – Qtde.1; 9788539403004 – TM – Bem Me Quer – A Grande Festa – Qtde.1; 9788539403035 – TM – Bem Me Quer – Caraminholas na Cachola – Qtde.1; 9788539403073 – TM – Bem Me Quer – Circuito Aventura – Qtde.1; 9788539403110 – TM – Bem Me Quer – Era uma vez uma Nuvenzinha – Qtde.1; 9786555301038 – TM – Bem Me Quer – Melhores Amigas para Sempre – Qtde.1; 9788539403585 – TM – Bem Me Quer – Para Sempre no Meu Coração – Qtde.1; 9786555303810 – TM – Bem Me Quer – Junto e Misturado – Qtde.1; 9788539416684 – TM – Clas. Encantados 3 – Qtde.1; 9788539418923 – TM – Clas. Ilustrados – A Bela Adormecida – Qtde.1; 9788539418930 – TM – Clas. Ilustrados – A Pequena Sereia – Qtde.1; 9788539418800 – TM – Clas. Ilustrados – A Polergazinha – Qtde.1; 9788539418817 – TM – Clas. Ilustrados – A Roupa Nova do Rei – Qtde.1; 9788539418924 – TM – Clas. Ilustrados – Branca de Neve – Qtde.1; 9788539418931 – TM – Clas. Ilustrados – Chapeuzinho Vermelho – Qtde.1; 9788539418848 – TM – Clas. Ilustrados – Cinderela – Qtde.1; 9788539418855 – TM – Clas. Ilustrados – João e Maria – Qtde.1; 9788539418862 – TM – Clas. Ilustrados – O Gato de Botas – Qtde.1; 9788539418879 – TM – Clas. Ilustrados – O Patinho Feio – Qtde.1; 9788539418886 – TM – Clas. Ilustrados – O Pequeno Polegar – Qtde.1; 9788539418893 – TM – Clas. Ilustrados – O Príncipe Sapo – Qtde.1; 9788539418909 – TM – Clas. Ilustrados – O Soldadinho de Chumbo – Qtde.1; 9788539418916 – TM – Clas. Ilustrados – Rapunzel – Qtde.1; 9788539416691 – TM – Clas. Para Sempre – A Bela e a Fera – Qtde.1; 9788539416707 – TM – Clas. Para Sempre – Princesa Arrogante – Qtde.1; 9788539416714 – TM – Clas. Para Sempre – A Princesa e a Ervilha – Qtde.1; 9788539416721 – TM – Clas. Para Sempre – Alice no País das Maravilhas – Qtde.1; 9788539416738 – TM – Clas. Para Sempre – As 12 Princesas Dançarinas – Qtde.1; 9788539416745 – TM – Clas. Para Sempre – Cachinhos Dourados – Qtde.1; 9788539416752 – TM – Clas. Para Sempre – Gulliver – Qtde.1; 9788539416769 – TM – Clas. Para Sempre – João e o Pé de Feijão – Qtde.1; 9788539416776 – TM – Clas. Para Sempre – O Flautista Hamelin – Qtde.1; 9788539416783 – TM – Clas. Para Sempre – O Mágico de OZ – Qtde.1; 9788539416790 – TM – Clas. Para Sempre – O Sapateiro e Duendes – Qtde.1;</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

<p>9788539416806 – TM – Clas. Para Sempre – Os 3 Porquinhos – Qtde.1; 9788539416813 – TM – Clas. Para Sempre – Pinóquio – Qtde.1; 9788539416707 – TM – Clas. Para Sempre – Romeu e Julieta – Qtde.1; 9788539424009 – TM – Como? Onde? Por que? Capa Azul – Qtde.1; 9788539419081 – TM – Contos da Carochinha – Qtde.1; 9788574887135 – TM – Contos de Andersen, Grimm e Perrault – Qtde.1; 9788539421985 – TM – Do Fundo do Coração – Qtde.1; 9788539414284 – TM – Fabulas Ilustradas – A Assembleia dos Ratos – Qtde.1; 9788539414253 – TM – Fabulas Ilustradas – A Cegonha e a Raposa – Qtde.1; 9788539414291 – TM – Fabulas Ilustradas – A Cigarra e a Formiga – Qtde.1; 9788539414307 – TM – Fabulas Ilustradas – A Galinha dos Ovos de Ouro – Qtde.1; 9788539414239 – TM – Fabulas Ilustradas – A Menina do Leite – Qtde.1; 9788539414314 – TM – Fabulas Ilustradas – A Raposa e as Uvas – Qtde.1; 9788539414369 – TM – Fabulas Ilustradas – A Raposa e o Corvo – Qtde.1; 9788539414277 – TM – Fabulas Ilustradas – A Tartaruga e a Lebre – Qtde.1; 9788539414246 – TM – Fabulas Ilustradas – O Avarento – Qtde.1; 9788539414321 – TM – Fabulas Ilustradas – O Leão e o Ratinho – Qtde.1; 9788539414260 – TM – Fabulas Ilustradas – O Moleiro, O Menino e o – Qtde.1; 9788539414338 – TM – Fabulas Ilustradas – O Pastorzinho Mentiroso – Qtde.1; 9788539414345 – TM – Fabulas Ilustradas – O Rato da Cidade e o Rato – Qtde.1; 9788539414352 – TM – Fabulas Ilustradas – Os Dois Amigos e o Urso – Qtde.1; 9788539414284 – TM – Fabulas Ilustradas – A Assembleia dos Ratos – Qtde.1; 9788539414796 – TM – Fabulas Inesquecíveis – Qtde.2; 9788539422043 – TM – Grandes Clássicos – Cinderela – Qtde.1; 9788539422050 – TM – Grandes Clássicos – O Mágico de Oz – Qtde.1; 9788539421992 – TM – Grandes Clássicos – Pinóquio – Qtde.1; 9788539422128 – TM – Lendas – BR Cobra Honorato (Capa Nova) – Qtde.1; 9788539422098 – TM – Lendas – BR Boi Tata (Capa Nova) – Qtde.1; 9788539422104 – TM – Lendas – BR Boto Rosa (Capa Nova) – Qtde.1; 9788539422111 – TM – Lendas – BR Cabra Cabriola (Capa Nova) – Qtde.1; 9788539422135 – TM – Lendas – BR Curupira (Capa Nova) – Qtde.1; 9788539422142 – TM – Lendas – BR Iara (Capa Nova) – Qtde.1; 9788539422159 – TM – Lendas – BR Lobisomem (Capa Nova) – Qtde.1; 9788539422166 – TM – Lendas – BR Mula Sem Cabeça (Capa Nova) – Qtde.1; 9788539422173 – TM – Lendas – BR Negrinho do Pastoreiro (Capa Nova) – Qtde.1; 9788539422180 – TM – Lendas – BR Saci (Capa Nova) – Qtde.1;</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

<p>9788539422197 – TM – Lendas – BR Uirapuru (Capa Nova) – Qtde.1; 9788539422203 – TM – Lendas – BR Vitória Régia (Capa Nova) – Qtde.1; 9786555303629 – TM – Lendas – BR Por MS (Com QR Code) – Qtde.1; 9786555303032 – TM – Lendas para Crianças – Minipop – Qtde.1; 9788539424726 – TM – Lendas para Crianças – POP – Qtde.1; 9786555303117 – TM – Medo Assim eu Nunca Senti – Qtde.1; 9786555303865 – TM – Meu Primeiro Livro de Filhotes – Qtde.1; 9786555301267 – TM – Meu Primeiro Livro do Corpo Humano – Qtde.1; 9786555303841 – TM – Meu Primeiro Livro Sobre o Planeta Terra – Qtde.1; 9788539424788 – TM – ML – Caçadas de Pedrinho – Qtde.1; 9788539424276 – TM – ML – O Sitio do Pica Pau Amarelo – Qtde.1; 9786555303018 – TM – Mundo das Princesas – Minipop – Qtde.1; 9786539424665 – TM – Mundo das Princesas – POP – Qtde.1; 9786555303797 – TM – O Grande Livro do Corpo Humano – Qtde.1; 9788539422555 – TM – O Grande Livro dos Dinossauros – Qtde.1; 9786555306507 – TM – Pequeno Manual do Meio Ambiente – 2ED – Qtde.1; 9788574882161 – TM – Princesas e Contos de Fadas – Qtde.1; 9788539420933 – TM – Princesas e Princesas – A Bela e A Fera/A Pri – Qtde.1; 9788539420926 – TM – Princesas e Princesas – Alice/A Princesa Ervilha – Qtde.1; 9786555303292 – TM – Vira Virou Mágico de OZ/Pinóquio – Qtde.1; 9788539416202 – TMJ – A Ilha Tesouro (Novo) – Qtde.1; 9786555303070 – TMJ – Romances e Aventuras – Minipop – Qtde.1; 9788539424740 – Tudo sobre Dinossauros – POP – Qtde.1; 9786555300178 – Tudo sobre o Corpo Humano – POP – Qtde.1;</p>				
---	--	--	--	--

1.2 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

1.3 Declaro, sob as penas da lei, que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

1.4 Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Emal – pmarandu@arandu.sp.gov.br

despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

1.5. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão aos termos deste Edital.

Declaramos sob as penas da lei, que:

a) O prazo de entrega dos Produtos será criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária dos produtos licitados intimada a apresentar formalmente aos cuidados da Secretaria de Educação desta Prefeitura, documento dentro do prazo de entrega, que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na entrega dos produtos, sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa;

Data e assinatura

Nome da empresa
Nome do representante legal
Cargo

